



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 194/2023

Processo nº 5943/2023.

Registro de Preços nº 82/2022

Termo de compromisso que entre si fazem de um lado o Município de Conceição da Barra e de outro a empresa **W DA CRUZ MARTINS ME - BARRA FUNERÁRIA**, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O Município de Conceição da Barra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.174.077/0001-34**, com sede na Praça pref. José Luiz da Costa s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**, portador do CPF-MF nº 089.752.507-84 e RG 12.892.223-04 SSP-BA, residente na Rodovia Bento Daher, S/Nº, Distrito de Itaúnas, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.968-000, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **W DA CRUZ MARTINS ME - BARRA FUNERÁRIA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 41.629.104/00001-47**, com sede Rua: Hermínio Poyares, S/nº, Bairro: Centro, Conceição da Barra – ES CEP: 29.960-000, representado pelo Srº Wisley da Cruz Martins, inscrito na Identidade 096.343.281-8 SESP-BA e no CPF nº 796.097.834-20, ajustam o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº 39/2022, Processo Administrativo nº 5943/2023**, aquisição por **maior desconto**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/05 e Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em serviços e traslado funerários com o fornecimento de urnas, através do registro de preços, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

1.2 - A contratação deste objeto deverá de acordo com as especificações do termo de referencia.

2. DO PRAZO

2.1 – **Prazo de vigência: a duração do contrato é de até 31 de Dezembro 2023.** Contados da data de sua assinatura, respeitando a vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. DO VALOR

3.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 114.818,50 (Cento e quatorze Mil Oitocentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).**

Contrato Nº 194/2023 Página 1 de 9

Wisley da Cruz Martins



3.1.1. O valor do Contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.06/1995;

3.2 – O preço somente poderá ser reajustado, caso houver a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais (Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM ou outro que venha a substituí-lo), desde a data da apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

3.3 – Após a entrega dos produtos cotados a contratada apresentará à Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, nota fiscal para liquidação e o pagamento da despesa será feito: mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou através de autenticação de código de barras da nota fiscal/fatura, no prazo estipulado no termo de referência, contados do recebimento definitivo dos serviços.

3.4 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo setor requisitante.

3.5 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.6 – A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.

3.7 – O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual (do domicílio ou sede da contratada) e Municipal (onde for sediada a contratada e a do Município de Conceição da Barra, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

3.8 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária, indicada pela contratada **ou através da autenticação de código de barras da nota fiscal/fatura** emitida pela contratada.

3.9 – De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.

Não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

Wesley do Espírito Santo Martins



3.10 – É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

3.11 – Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

3.12 – A contratada arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo bem como dotação específica do exercício vigente no ano.

22.01.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

22.01.30 – Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Funcional: 08.244.0008.2.0080

Natureza da despesa: 3.3.90.39.58

Vinculo: 2.661.0000.0000,

5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme descrito no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.

6.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- c) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento dos materiais.
- d) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- e) Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação. A ausência da regularização, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.

Wiley da Cruz Martins



7 - CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

7.2 - Designar servidor/comissão para fiscalizar e acompanhar a entrega do(s) equipamento(s);

7.3 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

7.4 - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

7.5 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) equipamento(s);

7.6 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

7.8 - Rejeitar os produtos e/ou serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção;

7.9 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

7.10 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

8. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1 – A fiscalização da entrega dos materiais será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de cumprir, rigorosamente, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

8.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita entrega dos materiais.

8.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer materiais, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução esta irregular.

9. REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

9.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 – A recusa injustificada da **contratada** em realizar o serviço definido na Cláusula Primeira deste instrumento, de conformidade com a proposta classificada na licitação e

W. day do Espírito Martins



indicada para registro do respectivo preço, ensejará aplicação das penalidades enunciadas a seguir.

10.2 – A **contratada** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.3 – Na hipótese da **contratada** deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

15. Advertência, por escrito;
16. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
17. Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
18. Suspensão para contratar com a Administração;
19. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

10.4 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.5 – Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a **contratada** será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

10.6 – A **contratada**, durante a execução do contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, porém, poderá considerar rescindido o contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

10.7 – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, não serão computadas para o fim previsto no item 9.5.

10.8 – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 9.3.

10.9 – As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e cumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e”, todas do item 9.3.

10.10 – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o contrato em razão do atraso.

10.11 – As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem às irregularidades.

10.12 – Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega/execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar multa prevista no item 9.3 “c”, poderá a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** optar pela rescisão do contrato

10.13 – A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução dos serviços objeto desta Ata, para entender rescindido o contrato.

10.14 – As multas serão calculadas pelo valor total do contrato.

10.15 – Se o descumprimento do contrato gerar consequências graves para a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá esta, além de rescindir o contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 9.3.

Wiskey de Goy Martins



10.16 – Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada pena de Declaração de Inidoneidade.

10.17 – A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria Requerente.

9.18 – Quando declarada a Inidoneidade da **contratada**, a Secretaria Requerente submeterá sua decisão ao Procurador Geral do Município, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública.

10.19 – Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

10.20 – Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 77, 78, 79, 80 da lei 8.666/93 de acordo com Inciso IX do Art. 55 da lei 8.666/93.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra -ES para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

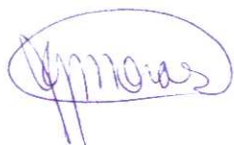
E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Conceição da Barra - ES, 17 de Julho de 2023.


WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS
Prefeito Municipal
Contratante


W DA CRUZ MARTINS ME - BARRA FUNERÁRIA
CNPJ-MF sob o nº 41.629.104/00001-47
Contratado

Fiscal do Contrato: Alex Fernandes do Nascimento
Matrícula: 11774
Telefone: 27 9.9631-7707
E-mail: semasadm92@gmail.com
Cargo/Função: Gerente-Secretaria de Assistência



W DA Cruz Martins



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

Descrição do Produto/Serviços:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	2.21.01.0521-2	KM	Barra		0,000	8.000,00	6,00000	48.000,00

SERVIÇO DE TRANSLADO dentro do Estado do ES.

Serviço de Translado funerário, ficando o veículo com motorista à disposição dos serviços de Assistência Social, 24 (vinte e quatro) horas por dia, podendo ser acionado por este serviço a qualquer hora; No momento da assinatura do Contrato deverá ser apresentado documentos do veículo em nome da empresa vencedora do certame, bem como seguro total do veículo e documentação do motorista da empresa dentro dos padrões exigidos pelos órgãos de controle veicular; toda a manutenção do veículo, troca de pneus e abastecimento (combustível) correrão por conta da contratada.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
02	2.30.08.0001-7	sv	Urnas Trindade		0,000	35,00	1.352,6000	47.341,00

SERVIÇO FUNERAL ADULTO : 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, S/ VISOR, ALÇA FIRME/DURA, ACABAMENTO IN TERNO C/ BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT. TAM. INTERNO: 1,95 M DE COMPRIMENTO, 0,56 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ALTURA. TAM. EXTERNO: 2,00 MT DE COMPRIMENTO, 0,60 CM DE LARGURA E 0,40 CM DE ALTURA. 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADAVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, FORMOL, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
03	2.30.08.0002-5	sv	Urnas Trindade		0,000	5,00	2.257,0000	11.285,00

SERVIÇO FUNERAL ESPECIAL ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 200 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA FIRME/DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT. TAMANHO MINIMO INTERNO: 2,10 M DE COMPRIMENTO, 0,63 CM DE LARGURA E 0,52 CM DE ALTURA. TAMANHO MININO EXTERNO: 2,18 M DE COMRIMENTO , 0,87 CM DE LARGURA E 0,57 CM DE ALTURA: 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADAVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, FORMOL, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
04	2.30.08.0003-3	sv	Urnas Trindade		0,000	5,00	685,0000	3.425,00

SERVIÇO FUNERAL INFANTIL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS C/ ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM, EM MADEIRA DE PINUS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, S/ VISOR, ALÇA FIRME/DURA ACABAMENTO INTERNO C/ BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT. 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADAVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, FORMOL, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
05	2.30.08.0004-1	sv	Urnas Trindade		0,000	5,00	953,5000	4.767,50

SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 1,6 METRO: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRINAÇA COM ESTATURA ATÉ 1,6 METROS, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA FIRME/DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT. 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADAVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, FORMOL, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA.

Valor Total: R\$ 114.818,50 (Cento e Quatorze Mil Oitocentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

Wisley da Gó Martins,



Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de serviços funerários com o fornecimento de urnas mortuárias, incluindo suporte, paramentações e traslado, em atendimento as famílias em vulnerabilidade social do Município de Conceição da Barra – ES.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social necessita da contratação de empresa para prestação de serviço de traslado, e fornecimento de Urnas, higienização, e preparação do corpo, conforme especificado nos itens abaixo discriminados, visando atender às famílias em situação de hipossuficiência financeira pelo período de 12 (doze) meses.

Solicitamos a contratação da empresa através de licitação, tendo em vista a necessidade dos serviços a serem licitados.

Considerando que estamos atendendo as pessoas que são consideradas “vulneráveis sociais”, sendo assim utilizando uma média destes serviços entre 10 a 12 atendimentos por mês, devido aos fatores que compõem o estágio de risco social, ou seja, quando o indivíduo deixa de ter condições de usufruir dos mesmos direitos e deveres dos outros cidadãos, devido ao desequilíbrio socioeconômico instaurado.

Considerando que o benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, concedido por intermédio da Secretaria de Assistência Social.

Considerando que apenas os benefícios eventuais, que nos termos do artigo 22 da Lei nº 8.742/1993, constituíram provisões suplementares concedidas aos cidadãos e às famílias em virtude de eventos como nascimento, *morte*, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Ainda, no § 1º do referido artigo, foi estabelecido que a concessão e o valor dos benefícios eventuais seriam definidos pelos Conselhos de Assistência Social dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Justifica-se o quantitativo de serviços solicitados levando em consideração a média de óbitos dos últimos anos e meses ocorridos em Conceição da Barra – ES que tem ficado entre 10 a 12 mensalmente.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Serviços funerários adultos e infantis com fornecimento de urnas, higienização, formol, traslado etc., conforme descrição abaixo, dentro do município de Conceição da Barra – ES e traslado intermunicipal por quilometragem rodada, conforme anexo I.

4. OBSERVAÇÃO:

- Os serviços deverão ser iniciados **IMPRETERIVELMENTE** em até 02 (duas) horas, após a solicitação feita pela requisitante, através do setor de Proteção Social Básica que emitirá a **notificação** para que o atendimento ocorra;
- O atendimento deverá ocorrer em veículo apropriado da empresa contratada e este deverá encontrar-se devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem;
- O transporte e custos até o local solicitado será de inteira responsabilidade da empresa contratada, conforme serviço de traslado funeral descrito na planilha de itens deste termo.
- O Combustível para o serviço de traslado será de responsabilidade da contratada.
- O município não se obriga a pagar a totalidade licitada, mas somente o quantitativo de serviços executados, devidamente atestado nas notas fiscais.



- O início da contagem da quilometragem será do momento em que o veículo sair da sede do Município de Conceição da Barra – ES, sito trevo inicial da Rodovia Adolfo Serra, próximo a padaria Fruto da Massa;
- É de responsabilidade da contratada a remoção do corpo do local do velório até o cemitério para sepultamento;
- Fica expressamente proibido a contratada cobrar qualquer taxa adicional ou valores a família, referente aos serviços prestados.
- Fica a licitante vencedora do certame obrigada a manter um ponto de apoio na sede do município com os produtos e insumos bem como veículo e motorista a disposição 24 horas para que o atendimento seja feito dentro das especificações dos serviços padronizados neste termo de referência.

5. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitado:

Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

- Nos preços cotados deverá estar incluso toda especificação dos itens constantes da planilha inclusa neste termo, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos serviços cotados, bem como custos, leis sociais e tributos.

Em caso de quebra e/ou sinistro, deverá a empresa vencedora apresentar carro substituto no local onde se encontra o veículo avariado, no prazo máximo de até 03(três) horas;

- Em caso de manutenção por um período superior a 01 (um) dia, a empresa vencedora deverá enviar outro veículo compatível, em substituição ao avariado;

- Pagar as multas e outras penalidades e infrações de lei e regulamentação cometidas pelo motorista sob sua responsabilidade;

- Exigir e fiscalizar a maneira de dirigir de seu motorista, de forma a manter a segurança dos passageiros, os níveis de velocidade exigidos nas vias públicas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, quando tomará as providências necessárias para regularizar a situação.

- Responsabilizar-se por todas as despesas na prestação de serviço, como por exemplo, alimentação e hospedagem do motorista, e as que não estão previstas neste termo, mas que forem necessárias durante a realização de viagens.

- O pagamento deste serviço será realizado através de recursos vinculados e próprio.

6. RECURSOS

6.1- Os recursos necessários para cobrir esta despesa correrão por conta da fonte 1.390.0010 – Recursos Estaduais dos Benefícios Eventuais e 1.001.0000 – recurso próprio.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal com a especificação do serviço prestado.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social indica o servidor Alex Fernandes do Nascimento matrícula 11774 para fiscalizar o presente contrato.

9. PRAZO

9.1. O prazo desta contratação se dará pelo período de 12 meses.

Wickson do Espírito Santo